



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL/

PROJETO DE LEI DE Nº 050/2022 - Cria o Conselho Municipal do Trabalho de Maracanaú - COMUT, e dá outras providências.

O parecer em comento trata da Mensagem de nº 050/2022, é de autoria do Chefe do Poder Executivo, e tem por objetivo criar o Conselho Municipal do Trabalho de Maracanaú, para adequação à legislação federal.

Esta relatoria analisou os requisitos formais exigidos pelo art. 137 e 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o referido projeto apto para receber a análise de mérito, feita a seguir.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, concede autonomia aos municípios para legislarem sobre normas de interesse local, razão pela qual, cabe ao município de Maracanaú competência para legislar sobre o assunto.

Sobre a iniciativa das leis, a Lei Orgânica de Maracanaú assim dispõe:

Art. 38. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, às comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Possível, pois o intento do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual emitimos PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 050/2022.

É o parecer

Sala das sessões em 26 de abril de 2022

Paulo César de V. von Paumgarten
Paulo César Oliveira Von Paumgarten

Relator CCJ